



CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO ESTADO DE SÃO PAULO

SG

AUTÓGRAFO Nº 00004, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.-

“Dispõe sobre permissão de uso de bem público e dá outras providências”.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO, ESTADO DE SÃO PAULO, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei, ficando submetida à sanção e/ou promulgação pelo Senhor Prefeito:

Art. 1º. Nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica do Município, fica o executivo municipal autorizado a PERMITIR O USO A TITULO PRECÁRIO, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da data da publicação desta Lei, a ESCOLINHA NOTA 10 DE GENERAL SALGADO, inscrita no CNPJ sob n.º 59.767.806/0001-52, o uso dos bens públicos constantes dos locais destinados à pratica desportiva em horários previamente fixados e os locais destinados a lanchonete situadas junto ao Estádio Municipal Paulo Possetti e do Ginásio de Esporte Domingos Fantini.

Parágrafo único. A presente permissão somente poderá ser utilizada pela permissionária para utilização para pratica desportiva e finalidade de exploração econômicas com comercialização de bebidas, salgados e afins, devendo ser observadas as leis vigentes quanto à comercialização de bebidas alcoólicas.

Art. 2º. O permissionário não poderá efetuar no imóvel, quaisquer adaptações e reformas, devendo manter as instalações no estado em que receber.

Art. 3º. Correrão por conta da permissionária as despesas decorrentes da conservação dos locais objetos desta permissão, bem como as respectivas tarifas de energia elétrica, de água, esgoto que recaírem sobre a área destinada, durante os períodos de sua utilização.

Art. 4º. O permissionário não poderá a que titulo for transferir os direitos que lhe decorrem desta Lei.

Art. 5º. Findo o prazo desta permissão, caso a mesma não seja renovada, a permissionária deverá restituir os locais nas mesmas condições em que os recebeu.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Plenário “Ex-Vereador Ieron Ribeiro da Silva”, 15 de fevereiro de 2024.

A M E S A,


CLAUDEMIR MATEUS CARDOSO
Presidente


THIAGO FRANCISQUINI VIANA
1º Secretário


MARCO ANTONIO GATO
2º Secretário